

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ÍNDICE

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	5
2. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	7
Princípio da Publicidade.....	7
Princípio da Impessoalidade.....	7
Princípio da Oficialidade.....	7
Princípio da Eficiência.....	8
Princípio da Obediência à forma e aos Procedimentos.....	8
Princípio da Gratuidade.....	8
Princípio da Atipicidade.....	9
Princípio da Finalidade.....	9
Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.....	10
3. DIREITOS DAS PARTES E DOS INTERESSADOS	12
4. DEVERES DAS PARTES E DOS INTERESSADOS.....	14
5. INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	16
6. FORMALIDADES INICIAIS	18
Capacidade e Legitimidade.....	18
Forma, Lugar e Tempo.....	18
Competência.....	19
Causas de Impedimento.....	20
Causas de Suspeição.....	20
Instrução.....	21
Alegações Finais.....	21
Decisão.....	22
7. RECURSO ADMINISTRATIVO	24
Pressupostos de Admissibilidade Recursais.....	24
8. PRAZO RECURSAL.....	26

Prazo para Julgamento do Recurso	26
Efeitos da Decisão	26
Sanções	27
Atos Normativos	27



1

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Processo Administrativo

Visando a uniformizar as regras básicas a serem adotadas nos expedientes internos da Administração, foi editada a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, também conhecida por **Lei do Processo Administrativo (LPA)**, a fim de regular os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho (em seu Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 901), essa Lei tem **caráter federal**, e não nacional, quer dizer, é aplicada dentro da Administração Pública Federal, inclusive no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Assim, não se pode exigir, de maneira absoluta, que essa Lei também seja aplicada aos demais Entes Federativos, quais sejam: os Estados, Distrito Federal e Municípios em razão da **autonomia** que possuem em estabelecer suas próprias regras a respeito de seus processos administrativos; no entanto, nada impede que esses mesmos Entes tomem a Lei por base para a fim de, também, uniformizarem seus procedimentos administrativos conferindo maior controle de legalidade dos atos administrativos aos administrados.

Por essa razão, as normas trazidas pela Lei nº. 9.784/99 possuem caráter *genérico* e *subsidiário*, mas o que isso quer dizer? Essas normas são aplicadas apenas nos casos em que não houver lei específica regulando o respectivo processo administrativo, ou, se houver, será aplicada para complementar as regras especiais, se for o caso.

Vale lembrar que, aqui, adota-se a regra de que a **lei especial prevalece sobre a lei geral**, ou seja, somente se a lei específica for silente, aplicar-se-á a Lei nº. 9.784/99, assim como ocorre nos processos tributários, aos quais, apesar de regulados pelo Código Tributário Nacional (CTN), aplicam-se as regras da LPA quando aquele for silente em determinado aspecto.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Processo Administrativo



www.trilhante.com.br

